



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 04/98
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23, "CAPUT"; DO INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 E DO INCISO II, DO ARTIGO 131, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, XXII, c/c o Art. 47, § 2º da Lei Orgânica, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O artigo 23 "caput", o Inciso II do § 3º do artigo 24 e o Inciso II, do artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passam a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 23 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na Sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º agosto a 15 de dezembro.

Art. 24 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
I -
II - no dia 15 de fevereiro subsequente à eleição, para inaugurar a legislatura e, nos três anos seguintes, para a instalação da sessão legislativa ordinária."

Art. 131 -
I -

II - tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos, aos menores de cinco anos e aos portadores de deficiência física, no transporte coletivo urbano."



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Revogam-se a EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, de 1995 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 1998.

DANIEL MATTOS ROBLES
Presidente

PEDRO PAULO DEBONA
Vice-Presidente

JOVANDIR PIN
Secretário